



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Conforme disposto na Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de nutricionista, é plenamente justificado e legal que o profissional de nutrição emita laudos de reprovação de alimentos em processos licitatórios. Tal fundamentação encontra respaldo nos seguintes pontos:

1. Atividades Privativas do Nutricionista:

- O artigo 3º, inciso II, da referida lei prevê que o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição são atividades exclusivas dos nutricionistas, incluindo a emissão de laudos técnicos que assegurem a qualidade e a conformidade dos produtos alimentícios.
- O artigo 4º, inciso IV, estabelece o controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios como atribuição do nutricionista, legitimando a sua atuação na análise de produtos alimentícios em processos de compra pública.

2. Competência para Emissão de Laudos:

- O artigo 4º, inciso I, também inclui a elaboração de informes técnico-científicos, o que abrange especificamente laudos e pareceres técnicos sobre a qualidade dos alimentos, incluindo laudos de conformidade, assegurando a clareza quanto à abrangência do termo.
- O parágrafo único do mesmo artigo ressalta a obrigatoriedade da participação do nutricionista em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, supervisionar e avaliar políticas e programas relacionados à alimentação e nutrição.

3. Previsão no Edital do Processo Licitatório:

- Especificamente neste processo licitatório, o Edital prevê em sua cláusula 10 (Amostras) que as nutricionistas do município deverão avaliar os itens entregues pelas empresas declaradas vencedoras no prazo de dois dias úteis. É relevante destacar que essa exigência foi estabelecida previamente no edital, proporcionando transparência e oportunidade de contestação antes da participação, conforme relatado a seguir:

"Após entregue, as nutricionistas do município deverão avaliar os itens conforme consta no edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do relatório, visando assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

4. Objetivo da Avaliação:

- Tal procedimento visa garantir que os alimentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade exigidos pelo município, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e a segurança alimentar da população atendida.

Diante do exposto, fica evidenciado que a atuação do nutricionista na emissão de laudos de reprovação de alimentos é não apenas legal, como também essencial para a garantia da qualidade e segurança alimentar, conforme disposto na legislação e no próprio edital do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Aos devidos fins, certificamos que a empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no 29.715.704/0001-22 I.E 90773030-11, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, apresentou as amostras correspondentes aos itens nos quais obteve a melhor classificação.

Contudo, observou-se que houve a apresentação das amostras dos seguintes itens e as mesmas encontram-se em conformidade para o consumo.

- **Item 15** – LEITE EM PÓ ESPECIAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN 1 OU APTAMIL 1, LATA 400 GRS
- **Item 16** - Formula infantil para lactantes premium 2 lata 800 g
- **Item 17** – Formula infantil para lactantes premium 1 lata 800 g
- **Item 30** - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. com dha, ara e nucleotídeos. não contém glúten. 0 a 12 mese. 400 g.
- **Item 54** - Dieta enteral padrão normocalórica, normoprotéica à base de soja (líquida). dieta balanceada padrão, tipo polimérica, para uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, nutricionalmente completa, características adicionais normocalórica com 1.2 kcal/ml, normoprotéica, isenta de lactose, frutose, sacarose, edulcorantes e glúten, componentes 100% proteína isolada de soja. sabor baunilha. apresentação embalagem de 1 litro. igual ou superior ao isosource soya 1.2
- **Item 83** - Dieta enteral normocalorica dieta enteral normocalorica (pó). dieta hipossódica, à base de soja (pó), alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral isenta de sacarose lactose e glúten. sabor baunilha. embalagem de 800 g. igual ou superior ao trophic basic.
- **Conclusão**

Após realização das análises sensoriais (degustação, olfativa e visual) desses alimentos, resultando na aprovação dos referidos itens por apresentarem as características mínimas exigidas.

Segue em anexo o quadro de avaliação detalhado, contendo a descrição dos itens analisados e seus respectivos status.

Atestamos a veracidade desta análise para os fins que se fizerem necessários.

Jardim Alegre, 18 de março de 2025

Marinês Masiero Crozetta Costa

CRN 4294

CPF 037.696.109.03

Nutricionista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

ANALISE DE AMOSTRAS ENVIADAS

Pregão 006-2024 (Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses).

Licitante: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 29.715.704/0001-22 I.E 90773030-11

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Resultado Análise
15	LEITE EM PÓ ESPECIAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN 1 OU APTAMIL 1, LATA 400 GRS.	NESTLE	APROVADO
16	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES PREMIUM 2 LATA 800 G	NESTLE	APROVADO
17	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES PREMIUM 1 LATA 800 G	NESTLE	APROVADO
30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0 A 12 MESE. 400 G.	NESTLE	APROVADO
54	DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA À BASE DE SOJA (LÍQUIDA). DIETA BALANCEADA PADRÃO, TIPO POLIMÉRICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NORMOCALÓRICA COM 1.2 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, EDULCORANTES E GLÚTEN, COMPONENTES 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR AO ISOSOURCE SOYA 1.2	NESTLE	APROVADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

83	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (PÓ). DIETA HIPOSSÓDICA, À BASE DE SOJA (PÓ), ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 800 G. IGUAL OU SUPERIOR AO TROPIC BASIC	VITAFOR	APROVADO

Jardim Alegre, 18 de março de 2025

Marinês M. Crozetta Costa

Marinês Masiero Crozetta Costa

CRN 4294

CPF 037.696.109.03

Nutricionista